



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 031/2015

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA J. VICENTE DO NASCIMENTO

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. J. VICENTE DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Sorocaba, nº 134-W, CEP 78.575-000, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 05.009.967/0001-58, neste ato representada pela senhora JANETE VICENTE DO NASCIMENTO, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº. 3.902.730-5 SSP/PR e CPF nº. 899.798.181-15, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro nº 134-W, Centro, CEP 78.575-000, Município Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **07/2015** conforme cláusulas expostas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. **07/2015**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **07/2015**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE ÚNICO MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO					
Item	Qtde	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2	6	Un.	Agenda lista telefônica	3,30	19,80
3	20	Un.	Agulha de crochê nº 3	2,00	40,00
4	50	Un.	Agulha de maquina de costura nº 14	0,70	35,00
5	39	Cx.	Alfinete nº. 29, cx. c/ 50g.	1,70	66,30
6	17	Un.	Almofada P/ carimbo nº. 3, azul, tam. 6,7cm x 11 cm	4,90	83,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7	10	Un.	Almofada P/ carimbo nº. 3, preta, tam. 6,7cm x 11 cm	4,90	49,00
9	13	Un.	Apagador de lousa c/ depósito de giz, em plástico resistente	4,20	54,60
11	3	Un.	Apagador de quadro branco em EVA	6,20	18,60
12	11	Un.	Apagador de quadro-branco magnético	7,20	79,20
13	79	Un.	Apontador c/ caixinha	0,55	43,45
24	30	Un.	Barbante colorido ecológico p/ crochê e artesanato 610 mts	12,90	387,00
29	600	Un.	Botões	0,10	60,00
30	326	Un.	Caderno brochura capa dura 48 folhas	1,10	358,60
31	58	Un.	Caderno brochura capa dura 96 folhas	1,90	110,20
32	29	Un.	Caderno de arame 96 folhas	2,20	63,80
54	240	Un.	Cd-r virgem, capacidade de 700MB, 80 minutos	0,80	192,00
55	12	Cx	Clips 1/0 metálico galvanizado, cx c/ 100 unidades.	3,40	40,80
56	21		Clips 1/0 galvanizado, cx. c/ 50 unidades.	2,20	46,20
59	93	Cx.	Clips 4/0, banhado, cx. c/ 50 unidades	2,90	269,70
60	39	Cx.	Clips 6/0, acabamento niquelado, cx. c/ 220 unidades.	12,20	475,80
63	29	Cx.	Clips 8/0, acabamento cromado, cx. c/ 25 unidades.	2,00	58,00
66	51	Un.	Cola branca 1kg, a base de água e PVA, c/ acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimento e vazamentos.	8,80	448,80
67	2	Un.	Cola branca 225g, a base de água e PVA, c/ acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimento e vazamentos.	6,75	13,50
71	1	Cx.	Cola glitter, 1.18 Fl.OZ., cx. c/ 12 un. de 35ml cada	43,20	43,20
74	20	Un.	Clareador p/ pintura grande	14,70	294,00
82	16	Un.	Elástico peça com 10 mts	3,90	62,40
86	100	Un.	Envelope saco Kraft branco, 75gr, tam. 310mm x 410mm	0,55	55,00
90	45	Un.	Envelope Saco Off Set Branco, 90gr, tam. 310mm x 410mm	0,55	24,75
92	820	Un.	Envelope Grande amarelo e/ou branco	0,90	738,00
93	840	Un.	Envelope médio amarelo e/ou branco	0,40	336,00
101	43	Un.	Fita adesiva dupla face de papel, tam.48mm x 30m	12,70	546,10
102	40	Un.	Fita adesiva dupla face espuma, tam.19mm x 1,5m	13,20	528,00
109	10	Un.	Fita crepe, tam. 19mm x 50m	4,60	46,00
111	138	Un.	Fita crepe, tam. 50mm x 50m	8,70	1.200,60
112	61	Un.	Fita de tecido 7mm x 100m, usada p/ arranjos e demais trabalhos artísticos em geral	4,20	256,20
114	61	Un.	Fita viscosa 30mm x 10m, usada p/ arranjos e demais trabalhos artísticos em geral	8,80	536,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

118	41	Pct	Folhas de etiqueta in jet + laser de 25,4mm x99,0 mm c/ 100 folhas	60,00	2.460,00
119	1		Fone de ouvido com microfone	14,40	14,40
120	11	Un.	Festão	27,80	305,80
124	27	Cx	Giz de cera, não tóxico, cx. c/ 24 cores.	6,60	178,20
128	32	Un.	Grampeador G 113 para 25 Folhas Preto/Cinza	24,00	768,00
132	8	Cx	Grampo 13 23/13 galvanizado cx com 5000 um.	6,40	51,20
136	23	Cx	Grampo trilho, broches para arquivo 8 cm, cx. c/ 50 unidades	8,95	205,85
143	21	Cx	Lápis de cor 24 cores de 1ª linha, fabricado em madeira resistente, formato triangular, c/ diâmetro maior, ideal p/ uso na pré escola, comp. 3/4, mina macia, mais grossa e resistente, traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar)	11,80	247,80
146	100	Un.	Linha p/ costura 91,4 mts	1,39	139,00
147	100	Un.	Linha p/ costura 1828 mts	1,59	159,00
152	110	Un.	Laços p/ árvore de natal	0,50	55,00
157	8	Pct	Marcador de páginas, tam. 42mm x 12mm, 5 cores diferentes, pct c/ 125 unidades	43,75	350,00
160	80	Cx.	Massa de modelar, não tóxica plastilina acrílica, c/ 06 cores sortidas, 90gr	1,50	120,00
163	150	Un.	Medida de missanga	6,90	1.035,00
164	100	Un.	Pano de copa liso- mts	3,90	390,00
167	3	Pct	Papel carbono p/ tecido, tam. 40cm x 60cm, pct c/ 25 folhas	19,25	57,75
169	1	Cx	Papel carbono plastificado, tam A4, cx. c/ 50 folhas	37,50	37,50
177	101	Un.	Papel duplicolor 180g/m, 48mm x 66mm	1,30	131,30
179	1	Un.	Papel manteiga, tam. 40cm x 60cm	0,47	0,47
183	54	Cx.	papel lembrete cor única	10,20	550,80
188	3		Papel texturizado A4 cx c/ 50 unidades	25,00	75,00
189	500	Un.	Pacotes de presente vários tamanhos	0,20	100,00
192	4	Un.	Pasta catálogo A4 com 10 folhas	4,40	17,60
193	5	Un.	Pasta catálogo A4 com 50 folhas	6,50	32,50
195	7	Un.	Pasta catálogo A4 com 300 folhas	41,90	293,30
196	299	Un.	Pasta c/ elástico, 100% plástico, espessura 0,35mm, tam. Ofício	1,80	538,20
197	189	Un.	Pasta c/ elástico, em papel cartão, espessura 0,35mm, tam. Ofício	1,50	283,50
198	410	Un.	Pasta de Papelão c/ grampo trilho de plástico	0,90	369,00
204	30	Un.	Peças de elástico chato	3,90	117,00
211	141	Un.	Pincel p/ quadro branco (azul, vermelho, preto)	2,60	366,60
212	46	Un.	Pincel nº. 10, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,70	78,20
214	16	Un.	Pincel nº. 14, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	2,20	35,20
215	16	Un.	Pincel nº. 16, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	3,20	51,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

216	16	Un.	Pincel nº. 18, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	3,85	61,60
217	46	Un.	Pincel nº. 2, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,55	71,30
218	16	Un.	Pincel nº. 20, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	4,75	76,00
219	36	Un.	Pincel nº. 4, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,65	59,40
220	36	Un.	Pincel nº. 6, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,70	61,20
221	36	Un.	Pincel nº. 8, p/ pintura de trabalhos escolares e demais trabalhos artísticos	1,85	66,60
222	31	Un.	Pistola p/cola quente 20W, bivolt 127v x 220v, utiliza refil de cola quente fina: 0,75 cm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm.	10,00	310,00
225	52	Un.	Placa de isopor, tam. 100cm x 60cm x 3cm	7,30	379,60
227	14	Un.	Porta canetas	6,90	96,60
231	36	Un.	Régua de 100cm, acrílico transparente	8,80	316,80
232	26	Un.	Régua de 100cm, madeira	6,60	171,60
236	18	Un.	Régua de 40cm, madeira	2,40	43,20
238	5	Un.	Régua de 50cm, madeira	2,60	13,00
240	40	Un.	Rolo de linha de crochê 295 textil, 100 mercerizado- 500 mts	8,30	332,00
241	37	Un.	Rolo de linha crochê 147,5 textil, 100 mercerizado- 1000 mts	9,30	344,10
242	11	Pct	Rabicó c/ 50 unidades cada	2,00	22,00
244	21	Un.	Quadro branco 2,0 x 1,20 m	86,90	1.824,90
245	9	Un.	Suporte p/ fita adesiva transparente, tam. 146mm x 61mm	9,30	83,70
247	55	Un.	Tesoura grande ótima qualidade	4,40	242,00
248	32	Un.	Tesoura média cabo preto 13 cm	2,20	70,40
250	86	Un.	Tesoura escolar s/ ponta, tam. 5"	1,45	124,70
253	20	Un.	Tinta para carimbo 40ml, na cor azul	3,40	68,00
254	15	Un.	Tinta para carimbo 40ml, na cor preta	3,40	51,00
257	29	Un.	Tinta p/ pele em forma de lápis	9,90	287,10
262	30	Un.	Varão pra cortina	13,45	403,50
263	30	Un.	Verniz vitral	5,20	156,00
264	100	MT	velcro	5,50	550,00
265	200	Mt	Viés de algodão	4,00	800,00
266	32	Cx	Visor e Etiquetas p/ pastas suspensas, cx. c/ 50 unidades.	5,50	176,00
					Valor 1º Lugar R\$: 24.557,37

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$: 24.557,37 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **07/2015**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (**31/12/2015**), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.3.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.
Elemento de Despesas: ----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 22.000,00

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 35.000,00

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade Orçamentária: ----- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0008 - Apoio Administrativo Departamento de Tesouraria e Contabilidade
Projeto Atividade:----- 2 060 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 36.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 115.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 105.000,00

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: ----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 304 – Vigilância Sanitária
Programa: ----- 0022 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: ----- 2 121 – Manutenção do Programa VISA
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 35.000,00

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função: ----- 08 – Assistência Social
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 75.000,00

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: ----- 12 - Educação
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: ----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 100.000,00

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras
Função: ----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa: ----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade: ----- 2 340 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 2.500,00

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto
Função: ----- 17 – Saneamento
Sub-Função: ----- 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: ----- 0034 – Apoio Administrativo Departamento de Água e Esgoto
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 75.000,00

Órgão: ----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: ----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- **R\$ 85.000,00**

Órgão: ----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura
Função: ----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- **R\$ 70.000,00**

Órgão: ----- 13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário
Função: ----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo
Projeto Atividade: ----- 2 631 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- **R\$ 3.500,00**

Órgão: ----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer
Projeto Atividade: ----- 2 633 – Manutenção da secretaria de Esporte
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- **R\$ 8.000,00**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

- 9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

- 9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

- 9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **07/2015** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **07/2015** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **07/2015**, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. VICENTE DO NASCIMENTO- EPP
Janete Vicente do Nascimento
CONTRATADO

Adriana Silvério de Almeida Krepsz
CPF 017.161.451-80
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
Testemunha